



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08508.008517/2019-66

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº  
22/2022 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO  
DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL  
EM SÃO PAULO E A  
EMPRESA ATENAS  
ELEVADORES  
LTDA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal, com sede na Rua Hugo D'Antola, nº 95, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado(a) pelo Dr. **ROGERIO GIAMPAOLI**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. Edição: 13-A, seção 2, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.360/0001-39, sediada na Avenida João Batista da Rocha nº 2040, Nova América, na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, CEP 14.783-143, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. William Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 43.154.802-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 317.672.828-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo SEI 08508.008517/2019-66, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018, e na Instrução Normativa nº 05- MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência da contratação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores, com fornecimento (mediante ressarcimento) e substituição de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores (maquinismo, equipamentos e acessórios novos), para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto – SP (DPF/RPO/SP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência contratual previsto na cláusula **segunda** do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a partir de **23/09/2023 até 22/09/2024**, ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2 A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pelo serviço, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) anuais** e previsão de **R\$ 493,33 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) mensal** e **R\$5.919,96 (cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) anuais para gastos com peças e materiais**; perfazendo assim o valor anual total de R\$ 14.919,96 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/UASG 200360

Fonte: 010000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

6.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, datas das assinaturas eletrônicas.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 18/09/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Gonçalves da Silva, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MORETTO SOFFO, Agente de Polícia Federal**, em 21/09/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA GONCALVES FRANCO, Gestor de Contrato**, em 21/09/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31479564&crc=386310B8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31479564&crc=386310B8).  
Código verificador: **31479564** e Código CRC: **386310B8**.